



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ 25.065.699/0001-07**

Autógrafo de Lei n. 46, de 30 de outubro de 2025.
(Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 30 de setembro de 2025)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção dos nomes dos vereadores nas placas inaugurais de obras públicas realizadas pelo município de Augustinópolis e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO faz saber que o Plenário aprovou:

Art. 1º Torna obrigatória a inserção dos nomes de todos os vereadores em exercício, no período da inauguração, em quaisquer placas inaugurais de obras públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As placas inaugurais deverão conter, além do nome da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, a relação nominal de todos os vereadores em exercício na data da inauguração da obra pública.

Art. 3º A confecção e afiação das placas inaugurais observarão a padronização definida pelo Poder Executivo, sem prejuízo da inclusão obrigatória prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, 30 de outubro de 2025.

Antônio Silva Feitosa

Presidente

Luciano Caires N. Almeida
Primeiro Secretário

João Saulo Carreiro Filho
Segundo Secretário